



SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 04/01/2025 CMS/SS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas competências regimentais e das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015, e em conformidade com o Regimento Interno do CMS, especialmente os **Artigos 32, 33 e 34**, e considerando a 321ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 23 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade ao processo eleitoral realizado na 321ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que elegeu os membros da **Comissão Especial de Ética** do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025/2026, conforme segue:

I – GESTOR (A):
RENATO GARCIA

II – TRABALHADOR (A):
VALDELUCIA FRANCISCA DE ARAÚJO COUTINHO

III – USUÁRIO (A):
ALCIDES ANTONIO VINHAS

IV – USUÁRIO (A):
SIDNEY FRANCO

Art. 2º - A Comissão Especial de Ética tem como função tratar de temas relacionados à conduta dos Conselheiros, ao cumprimento do Regimento Interno e à avaliação de situações que envolvem a ética no exercício das atividades do CMS, emitindo pareceres que serão submetidos à Plenária Geral, conforme o **Artigo 33, IV** do Regimento Interno.

Art. 3º - A comissão será constituída por **04 (quatro)** membros, obedecendo à necessária paridade de **02 usuários, 01 trabalhador e 01 gestor**, conforme o **Artigo 34, caput**, do Regimento Interno, e terá mandato de **01 (um) ano**, podendo seus membros ser reconduzidos por mais um mandato.

Art. 4º - A Comissão Especial de Ética se reunirá conforme a organização interna de seus membros, e o cronograma, horário e local das reuniões serão disponibilizados no site da Prefeitura, na página do CMS, conforme o **Artigo 34, §1º** do Regimento Interno.

Art. 5º - As reuniões da Comissão Especial de Ética serão realizadas com a presença de no mínimo **50%** de seus membros, conforme o **Artigo 34, §2º** do Regimento Interno, e as reuniões serão fechadas ao público, salvo quando determinado pela Plenária do CMS.



SANTO ANDRÉ

Art. 6º - O conselheiro será excluído da Comissão Especial de Ética após **02 faltas consecutivas**, conforme o **Artigo 34**, §4º do Regimento Interno, e o coordenador da comissão deverá solicitar à Secretaria Executiva a substituição do membro excluído, conforme o **Artigo 34**, §5º.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 27 de janeiro de 2025.


AGUINALDO FEIXEIRA
PRESIDENTE DO CMS

RESOLUÇÃO Nº 04/01/2025 CMS/SS. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas competências regimentais e das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015, e em conformidade com o Regimento interno do CMS, especialmente os Artigos 32, 33 e 34, e considerando a 321ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 23 de janeiro de 2025, RESOLVE: Art. 1º - Dar publicidade ao processo eleitoral realizado na 321ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que elegeu os membros da Comissão Especial de Ética do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025/2026, conforme segue: I – GESTOR (A): RENATO GARCIA, II – TRABALHADOR (A): VALDELUCIA FRANCISCA DE ARAÚJO COUTINHO, III – USUÁRIO (A): ALCIDES ANTONIO VINHAS, IV – USUÁRIO (A): SIDNEY FRANCO. Art. 2º - A Comissão Especial de Ética tem como função tratar de temas relacionados à conduta dos Conselheiros, ao cumprimento do Regimento Interno e à avaliação de situações que envolvem a ética no exercício das atividades do CMS, emitindo pareceres que serão submetidos à Plenária Geral, conforme o Artigo 33, IV do Regimento Interno. Art. 3º - A comissão será constituída por 04 (quatro) membros, obedecendo à necessária paridade de 02 usuários, 01 trabalhador e 01 gestor, conforme o Artigo 34, caput, do Regimento Interno, e terá mandato de 01 (um) ano, podendo seus membros ser reconduzidos por mais um mandato. Art. 4º - A Comissão Especial de Ética se reunirá conforme a organização interna de seus membros, e o cronograma, horário e local das reuniões serão disponibilizados no site da Prefeitura, na página do CMS, conforme o Artigo 34, §1º do Regimento Interno. Art. 5º - As reuniões da Comissão Especial de Ética serão realizadas com a presença de no mínimo 50% de seus membros, conforme o Artigo 34, §2º do Regimento Interno, e as reuniões serão fechadas ao público, salvo quando determinado pela Plenária do CMS. Art. 6º - O conselheiro será excluído da Comissão Especial de Ética após 02 faltas consecutivas, conforme o Artigo 34, §4º do Regimento Interno, e o coordenador da comissão deverá solicitar à Secretaria Executiva a substituição do membro excluído, conforme o Artigo 34, §5º. Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 27 de janeiro de 2025. AGUINALDO TEIXEIRA- RESIDENTE DO CMS